



## CONTRATO-PROGRAMA ADITAMENTO

**Entre:** MUNICÍPIO DE BOTICAS, pessoa coletiva n.º 506 886 964, com sede na Praça do Município, em BOTICAS, neste contrato legalmente representado pelo seu Presidente, Fernando Eirão Queiroga, com poderes para obrigar, adiante abreviadamente designada Primeiro Outorgante; \_\_\_\_\_

E \_\_\_\_\_

“EHATB - EMPREENDIMENTOS HIDROELÉCTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, SA”, com sede na Rua Nuno Alvares Pereira, da vila de Ribeira de Pena, titular do número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 227 842, com o capital social de 900.000 euros, representada neste ato, pelos Senhores Manuel Orlando Fernandes Alves e João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho, que outorgam na qualidade de Administradores da dita Sociedade, com poderes para a obrigar, adiante designada por “EHATB, EIM, S.A” ou Segundo Outorgante;

**Tendo em conta:** \_\_\_\_\_

1. A celebração pelo Município de Boticas com a empresa, a 21 de Dezembro de 2018, de um contrato-programa para 2019 e os considerandos dele constantes. \_\_\_\_\_
2. A incumbência dada à empresa pelo município no referido contrato-programa, da execução no âmbito da “Promoção, manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão urbana”, da ação “Construção de Equipamentos Lúdicos junto às Piscinas municipais”. \_\_\_\_\_
3. A conveniência de ser conferida à execução da referida ação uma intervenção com maior amplitude, de forma a aumentar a área por ela abrangida e os equipamentos a instalar, constituindo-se assim essa ação como um fator de maior atratividade do município e da região, potenciando o desenvolvimento regional e local. \_\_\_\_\_
4. A insuficiência, neste contexto, da dotação prevista para a execução da referida ação e a necessidade de a reforçar com a verba adequada. \_\_\_\_\_
5. A aprovação pela Assembleia Municipal de BOTICAS na sua sessão de 28 de Fevereiro, e sob proposta da Câmara Municipal de BOTICAS do aditamento ao



contrato-programa, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 47º, ex vi do nº 2 do artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. \_\_\_\_\_

6. A emissão pelo Fiscal único da EHATB, EIM, S.A”, nos termos previstos na alínea c), do número 6 do artigo 25.º do citado diploma legal, do parecer prévio sobre a celebração do presente aditamento ao contrato-programa. \_\_\_\_\_

***Celebram, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o presente aditamento ao contrato-programa, que se regerá pelos termos e condições constantes dos artigos seguintes, que as partes livremente estipulam e reciprocamente aceitam: \_\_\_\_\_***

### **Artigo 1º**

#### **(Fundamento, finalidade e objeto)**

1- O presente aditamento tem por fundamento a necessidade de fomentar o desenvolvimento local e regional durante o ano de 2019, de acordo com as orientações estratégicas definidas para o período de duração do mandato dos órgãos sociais da EHATB, EIM, SA, mediante a execução do conjunto de ações inserida nas atividade de “promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana” previstas no quadro anexo ao contrato-programa, em ordem à realização do seu objeto social. \_\_\_\_\_

2- Com o presente aditamento procede-se ao reforço da dotação prevista para a execução da referida atividade em consequência do acréscimo das intervenções a efetuar com a realização da ação “Construção de Equipamentos Lúdicos Junto às Piscinas Municipais”. \_\_\_\_\_

### **Artigo 2º**

#### **(Incumbência e financiamento)**

1- A EHATB, EIM, SA, é incumbida, no âmbito da “promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana”, da execução das ações previstas no anexo referido no artigo anterior, integrando-se tais ações num objetivo setorial da empresa, representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional. \_\_\_\_\_



2- O reforço da dotação para a execução das ações indicadas no número anterior é financiado direta e autonomamente pela EHATB, EIM, SA, por recurso às receitas próprias, mais concretamente, os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica. \_\_\_\_\_

### **Artigo 3º (Quadro Económico-Financeiro)**

1- Prevê-se que a EHATB, EIM, SA, apresente no ano de 2019, período de vigência do contrato-programa, resultados anuais equilibrados, nos termos do art.º 40º da Lei 52/2012. \_\_\_\_\_

2- A atividade de produção de energia elétrica apresenta resultados globais normalmente positivos, gerando previsivelmente excedentes que serão utilizados na sustentação das ações menos rentáveis a prosseguir pela empresa e previstas no artigo anterior. \_\_\_\_\_

3- Os montantes financeiros previsivelmente alocados ao reforço da dotação referida no artigo anterior são afetos, neste concelho, tal como consta no anexo a este documento, à "promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana". \_\_\_\_\_

### **Artigo 4º (Subsídios à Exploração)**

O quadro económico-financeiro definido na cláusula anterior dispensa a necessidade de o município atribuir à EHATB, EIM, SA, subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou participações públicas. \_\_\_\_\_

### **Artigo 5º (Incumprimento)**

O incumprimento do presente aditamento é motivo bastante para a sua resolução pela parte não faltosa. \_\_\_\_\_



**Artigo 6º  
(Resolução de Conflitos)**

Para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação e execução do presente aditamento as partes designam como competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. \_\_\_\_\_

**Artigo 7º  
(Outras disposições aplicáveis)**

O presente aditamento fica ainda subordinado às disposições do contrato-programa que lhe sejam aplicáveis . \_\_\_\_\_

**Artigo 8º  
(Vigência)**

O presente aditamento vigorará entre a data de assinatura e 31 de dezembro de 2019.

Boticas, 28 de Fevereiro de 2019.

**PRIMEIRO OUTORGANTE (Presidente do Município de Boticas)**

\_\_\_\_\_  
Fernando Eirão Querroga

**SEGUNDO OUTORGANTE (Conselho de Administração da Empreendimentos  
Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA)**

  
\_\_\_\_\_  
Manuel Orlando Fernandes Alves  
\_\_\_\_\_  
João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho



## ANEXO

No quadro que se segue apresentam-se os custos estimados, em consequência do presente aditamento, associados ao desenvolvimento das atividades "Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana" e de "Promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal", constantes do contrato-programa.

CONTRATO PROGRAMA CONCELHO DE BOTICAS	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA	TOTAL
2019	280 300,00 €	408 000,00 €	688 300,00 €

**RSM & Associados – Sroc, Lda**

Av. do Brasil, 15-1º 1749-112 Lisboa (Sede)

T: +351 21 3553 550 F: +351 21 3561 952 E: geral.lisboa@rsmpt.pt

Rua da Saudade, 132-3º 4150-682 Porto

T: +351 22 2074 350 F: +351 22 2081 477 E: geral.porto@rsmpt.pt

www.rsmpt.pt

## PARECER

Nos termos da alínea c) do n.º 6 do artigo 25º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, compete-nos, na qualidade de Fiscal Único da EHATB – Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, E.I.M., S.A., emitir parecer prévio sobre a celebração de contratos-programa com a Câmara Municipal de Boticas.

Foi-nos agora presente, para emissão de parecer, um aditamento ao contrato-programa para 2019. Em relação ao contrato-programa para 2019, cujo valor ascendia a 588.300 (quinhentos e oitenta e oito mil e trezentos euros), foi já emitido o competente parecer que foi por nós subscrito e datado de 27 de novembro de 2018.

A EHATB – Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, E.I.M., S.A., pretende agora celebrar um aditamento ao referido contrato programa com a Câmara Municipal de Boticas, que estabelece quais as atividades adicionais a executar pela Empresa, ligadas ao desenvolvimento local e regional, na área da sua intervenção social, a saber:

- Reforço da dotação prevista no contrato-programa inicial, destinado à "Construção de equipamentos lúdicos junto às piscinas municipais", no âmbito da " Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana".

O exame a que procedemos e que entendemos proporciona uma base aceitável para a emissão do presente parecer, incidiu no documento preparado pelo Conselho de Administração, onde se fundamenta e explicitam os pressupostos da ação a executar pela Empresa. O aditamento ao contrato programa com a Câmara Municipal de Boticas foi deliberado em reunião da Assembleia Geral da Empresa, realizada em 19 de fevereiro de 2019.

Este aditamento ao contrato programa tem por pressuposto a utilização de excedentes, resultantes da atividade já verificada e a desenvolver, neste exercício de 2019, pela Empresa na produção de energia elétrica, na sustentação de atividades ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional. Nestas circunstâncias, tal como o contrato-programa para 2019, o referido aditamento ao mesmo não prevê a atribuição de subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou participações públicas por parte da Câmara Municipal de Boticas. Estimam-se gastos adicionais, por recurso a tercelros e subcontratação, com a execução da atividade acima descrita no referido aditamento, de 100.000 (cem mil) euros.

Atento ao que se refere nos parágrafos anteriores, somos de parecer que o aditamento ao contrato programa em apreço, cumpre, na parte que lhe é aplicável, em todos os aspetos materialmente relevantes, os requisitos previstos na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Porto, 20 de fevereiro de 2019



RSM & ASSOCIADOS – SROC, LDA

representada por Carlos de Jesus Pinto de Carvalho (ROC n.º 622)

registado na CMVM com o n.º 20160268

**THE POWER OF BEING UNDERSTOOD**  
AUDIT | TAX | CONSULTING